



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 001A/98 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.998

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO OLIVEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os termos da Lei nº 692/97, de 29.12.97, em vigor a partir de 01.01.98, que alterou a Lei nº 212/76, de 22.12.76 – Código Tributário Municipal -, dando nova redação à forma de tributação do ISS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, da Lei nº 212/76, de 22.12.76 e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias,

### R E S O L V E:

1. Estabelecer que o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo a fatos geradores ocorridos no mês de Janeiro/98, de contribuintes tributados sobre o movimento econômico, poderá ser feito, excepcionalmente, até o dia 20.02.98, sem quaisquer acréscimos moratórios, e

2. Que ficam incluídas nas disposições desta Portaria os contribuintes enquadrados sob o Regime de Estimativa Fixa e os que recolhem sob a forma de pagamento único de UPFM 's anual.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 1.998

CELSO OLIVEIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.